



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO OS QUIOSQUES DA ORLA.

Autor(es): VEREADOR RENATO MOURA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro os Quiosques da Orla.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 03 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Os quiosques da Orla do Rio são estruturas que se destacam com uma grande variedade de opções para os frequentadores da orla carioca, oferecendo gastronomia e entretenimento, além de exaltar ainda mais o turismo na cidade à beira-mar.

A Orla da Cidade é considerada um dos maiores palcos culturais a céu aberto, sendo os quiosques seu principal apoio estrutural.

Por esse motivo, conto com os Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto nº 23162 de 21 de julho de 2003





Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem Patrimônio Cultural Carioca e dá outras providências.

(...)

